

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO pelo período 01/07/2017 à 31/12/2017.

VALOR MENSAL: R\$ 720.207,99 (Setecentos e vinte mil e duzentos e sete reais e noventa e nove centavos).

VALOR PARA EXERCÍCIO 2017: R\$ 4.321.247,94 (quatro milhões e trezentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ONERADA: 01.10.10.302.3003.4.103.33.90.3 9.00

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO SEI 6410.2017/0000057-3 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2015-0.077.915-2 – Resumo do Termo de Aditamento nº 02 ao Termo de Contrato nº 46/SFMS/2015. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados referentes a Ata de Registro de Preços nº 01/2013 e do Edital de Pregão nº 46/2013 da Câmara Municipal de São Paulo. **ASSUNTO:** Prorrogação contratual, renegociação e substituição do índice de reajuste de preços, em atendimento ao Decreto Municipal 57.580/17. **CONTRATADA:** NTC – NÚCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ 05.255.748/0001-59. Fica prorrogado o Termo de Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 07/10/2017. A empresa concedeu desconto de 5% no ajuste em 15/03/2017. Fica substituído o índice de reajuste. **DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2016. **VALOR estimado:** R\$ 589.294,50.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – PUBLICADO POR OMISSÃO

PROCESSO SEI 6410.2017/0000050-6 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2015-0.238.954-8 – Pregão Eletrônico nº 54/SFMS/15 - Contrato nº 39/SFMS/2016. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de 58 (cinquenta e oito) veículos elétricos adaptados para transportes de pessoas com problemas de saúde, idosos, obesos e com alguma mobilidade reduzida; veículos elétricos adaptados para transporte de urnas mortuárias e veículos elétricos para transporte de cargas, ferramentas e entulhos provenientes de exumação. **EMPRESA:** COMPACT CAR COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS ESPECIAIS – EIRELI – CNPJ 10.860.214/0001-91. **ASSUNTO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 dias a partir de 28/09/2017. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 462.900,00.

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo 6013.2016/0000220-7 - Despacho Autorizatório - 1. À vista dos elementos constantes do processo SEI n. 6013.2016/0000220-7, notadamente o requerimento de autorização de subcontratação apresentado pelas Contratadas e dos informes prestados, no âmbito desta Pasta, por SMIT-CAC, SMIT-CAF-DCO, SMIT-CAF e SMIT-AJ, que acolho como razões de decidir, consoante a competência delegada pela Portaria SMIT nº 10, de 14 de fevereiro de 2017, **AUTORIZO**, as empresas consorciadas **CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.003.257/0001-10, e **HUMANPOWER TECNOLIA PARA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.396.103/0001-36, a **SUBCONTRATAR** a empresa **INSIDER PESQUISA & MARKETING LTDA.**, com sede na Praia do Flamengo n. 66, bloco B, sala 1.209, Flamengo, CEP 22210-903, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.617.190/001-16, para a prestação dos serviços especializados de pesquisa de opinião pública, via telefone, previstos nos itens 7.2.6.6, 7.2..6.6.1, 7.2.6.6.2, 7.2.6.6.3 do Termo de Referência - Anexo I - A, com o objetivo de apurar o nível de satisfação dos usuários de serviços públicos municipais que registram suas manifestações através do SP156, consoante as descrições e condições previstas nos itens 9.12. a 9.12.5 da cláusula nona do contrato n. 007/SMG/2016 e no Plano de Subcontratação (doc. n. 4900386), pelo valor total estimado de R\$ 50.840,00 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta reais), nos termos da proposta comercial (doc. n.5084835), o que corresponde a 0,03% (três centésimos) do valor global atualizado do contrato. - **2.** Em decorrência da presente autorização da subcontratação, ficam autorizadas as alterações contratuais constantes na minuta do Terceiro Aditamento, para constar os acréscimos dos itens 7.13.15 e 7.13.16 na cláusula sétima e 9.12.6.1, 9.12.6.2 e 9.12.6.3 na cláusula nona do contrato n. 007/SMG/2016. - **3. APROVO** a minuta do Terceiro Termo de Aditamento do Contrato, doc 4935825. - **4. DESIGNO**, para atuar como fiscal e suplente da parcela contratual cuja subcontratação ora se autoriza, conforme determinado no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com os artigos 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014 e artigo 9º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 56.779/2016, os seguintes servidores: **Fiscal: Gabriela Borges do Couto Rosa - RF 851.339.2; Suplente: Jorge Gustavo Pinna Rodrigues - RF 827.019.8, Coordenador Geral.**

6023.2017/0000374-9 - 1. Em face dos elementos constantes do processo, notadamente dos informes prestados pela Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital e pela Assessoria Jurídica desta Pasta por SMIT-AJ, as quais acolho, decido, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT nº 10, de 14 de fevereiro de 2017 e Portaria 286, de 29 de setembro de 2017, com fundamento na cláusula 11.6 do Edital de Chamamento nº 02/SMIT/2017, nas disposições do Decreto n. 57.575/16 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **REVOGAR** o Edital de Chamamento nº 02/SMIT/2017 (4900175) para a seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a operação e manutenção da rede Fab Livre SP. 2. Determinar a abertura do prazo de 05 dias úteis para que os interessados, caso queiram, apresentem recursos administrativos, na forma do artigo 109, I, "c" da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI 8310.2017/0000200-4 – EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 07/AMLURB/2017 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta. **CONTRATANTE:** AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COLETA, TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOVA ESPERANÇA - PROJETO PANTANAL. **OBJETO:** Prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliares secos (recicláveis e reutilizáveis) – Distrito de Vila Jacuí. **VALOR:** R\$ 64.734,48. Contrato de prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares secos (recicláveis e reutilizáveis), a serem coletados por Cooperativas/Associações formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, que entre si fazem o município de São Paulo através da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, e a Cooperativa de Produção, Coleta, Triagem e Beneficiamento de Materiais Recicláveis Nova Esperança – Projeto Pantanal.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16625561
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades nº 0789/2016 – Área 03.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PLUS, nos termos da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0789/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16609528
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades nº 037/2017 – Área 03.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PLUS, nos termos da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 037/2017.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16341052
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades n. 0711/2016 – Área 03.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PLUS, nos termos da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0711/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349611
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0597/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0597/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349615
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0592/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0592/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349613
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0575/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0575/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16345372
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades n. 0662/2016 – Área 03.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PLUS, nos termos da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0662/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16345383
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades n. 0661/2016 – Área 03.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PLUS, nos termos da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0661/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349590
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0575/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0575/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349576
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0607/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0607/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349586
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0596/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0596/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349576
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0607/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0607/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349586
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0596/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0596/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349582
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0609/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0609/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349635
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0609/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0609/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349635
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0609/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0609/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349582
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0593/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0593/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349582
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0593/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0593/2016.

deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PLUS, nos termos da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0805/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16637906
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades n. 065/2017 – Área 03.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO PLUS, nos termos da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 065/2017.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16622145
Assunto: Processo de Apuração de Irregularidades n. 0140/2017 – Área 07.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo CONSÓRCIO SETE, nos termos da Portaria n. 001/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0140/2017.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349611
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0597/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0597/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349615
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0592/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0592/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349613
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0575/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0575/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349615
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0592/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0592/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349613
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0575/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0575/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349590
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0575/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0575/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349576
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0607/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0607/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349586
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0596/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0596/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349576
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0607/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0607/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349586
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0596/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0596/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349576
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0607/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0607/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349586
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0596/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0596/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349582
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0609/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0609/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349635
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0609/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0609/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349635
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0609/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0609/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349582
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0593/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0593/2016.

DESPACHO
JULGAMENTO DE RECURSO
TID Nº16349582
Assunto: Aplicação de Penalidade – Processo PAI nº 0593/2016.
I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo administrativo, em especial as manifestações da São Paulo Transporte S/A – SPTRANS e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0593/2016.

deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso formulado pelo Pêssego Transportes Ltda., nos termos do da Portaria 01/13-SMT.GAB, e mantenho a penalidade aplicada, no Processo de Apuração de Irregularidades nº 0593/2016.

DEPTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

Proc: nº 2017-0.142.610-9 - Secretaria Municipal da Educação - SME; Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT; Departamento de Transportes Públicos - DTP Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito – TEG. Contratação dos contratos vincendos das Escolas Especiais Conveniadas, Ciejas e EMEBs da Secretaria Municipal da Educação - SME./ I – À vista dos elementos de convicção carreados ao presente processo, notadamente as manifestações do DTP/TEG, da Secretaria Municipal de Educação - SME e do DTP/AJU, que acolho e com fundamento na delegação contida na Portaria 119/08 – SMT. GAB, de 05 de Agosto de 2.008, CONTRATO a contar de 18/09/2017 à 16/03/2018 por até (180 dias), com valor previsto de R\$ 42.198,31 o (a) Sr. (a) JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, CPF/MF 100.380.378-40 para a prestação de serviços de transporte escolar relativos ao programa de Transporte Escolar Gratuito – TEG.

II – APROVO a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, tal como apresentada pela Assessoria Jurídica.

III – As despesas decorrentes deste CONTRATO acima autorizado para o período proposto onerarão as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação – SME, abaixo relacionadas:

16.10.12.368.3010.2848.33.9